



ATA DE REABERTURA E CONCLUSÃO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPES Nº 01

CONCORRÊNCIA 035/2013 - Contratação de empresa especializada para obra de construção do Centro Administrativo do Parque Tecnológico da UFVJM - Diamantina (MG).

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL/UFVJM, Portaria 1508 de 29 de agosto de 2013, composta por Sabrina Moreira Gomes da Costa - Presidente Suplente e os membros Alessandra Cristina Pacheco e Lucas Ethiene da Silva Moreira. Não houve participação de representantes das licitantes. A representante técnica da UFVJM Karenina Martins Valadares, Portaria 614 de 27/03/2013, após realização de diligência, apresentou parecer técnico (em anexo) com o resultado da análise dos atestados de capacidade técnica em conformidade com os itens 4.4.1 e 4.4.4 do Edital. Diante do informado pela representante técnica e demais documentação analisada por esta CPL, inclusive durante a diligência, decida-se:

LICITANTE	CNPJ	TRATAMENTO ME/EPP	DECISÃO
Construtora FN Loro Ltda.	07.198.669/0001-89	SIM	HABILITADA
EF Projetos e Engenharia Ltda.	42.927.327/0001-53	NÃO	HABILITADA
VECON Engenharia Ltda.	19.318.799/0001-97	NÃO	HABILITADA
Construtora Alcântara Ltda.	10.555.002/0001-09	NÃO OBS: a licitante apresentou declaração formal de que detém a condição de empresa de pequeno porte, porém a CPL verificou que na DIPJ exercício 2013/ano calendário 2012, a receita bruta declarada foi de	INABILITADA. MOTIVOS: 1. Não atendeu aos itens 4.4.1 e 4.4.4 do Edital, conforme justificativa do parecer técnico (em anexo); 2. Não atendeu ao item 4.4.2, não apresentando indicação formal dos RT's. OBS: Registra-se que: A) a memória de cálculo

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PARECER TÉCNICO

Concorrência nº 035/2013 – Construção do Centro Administrativo do Parque Tecnológico em Diamantina - MG.

Considerando a documentação apresentada e a diligência realizada informo que:

A construtora Civil FN Louro Ltda apresentou um declaração (em anexo) emitida pela Prefeitura Municipal de Turmalina, assinada pelo senhor Reinaldo Luiz de Almeida, Engenheiro civil, CREA 39.354/D a fim de comprovar o atendimento das exigências do item 4.4.1 e 4.4.4 do edital, foi confirmado que a cobertura executada na Sede da Prefeitura foi em estrutura metálica e telhas metálicas, portanto a **FN Louro atendeu as exigências dos itens 4.4.1 e 4.4.4 do edital.**

Para comprovação das exigências do item 4.4.1 e 4.4.4 do edital a construtora Alcântara Ltda apresentou um planilha de orçamento (em anexo) assinada pelo senhor Marcelo Manata Camargo secretário municipal de administração, planejamento e finanças, contendo a descrição detalhada dos itens de instalação elétrica. Pela descrição dos serviços, análise dos quantitativos e conversa telefone com o secretário de Obras o senhor Sandro confirma-se que a obra apresenta instalações elétricas aparente e embutida, sendo a maior parte dela embutida, visto que a planilha apresenta 1.800 m de mangueira corrugada de ¾" e apenas 500 m de eletrocalha perfurada. Sendo ainda pertinente informar que na CAT emitida pelo CREA está descrito que a obra está **em andamento**, o secretário de obras da prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste senhor Sandro nos informou via telefone que as instalações ainda não foram concluídas e não foi apresentado nenhum documento informando que os serviços foram executados conforme exigido em edital. Pelo expostos acima a empresa Alcântara não atendeu as exigências dos itens 4.4.1 e 4.4.4 do edital.

A construtora Vecon engenharia e construções Ltda. atendeu todas as exigências dos itens 4.4.1 e 4.4.4 do edital.

A construtora EF projetos e engenharia Ltda. atendeu todas as exigências dos itens 4.4.1 e 4.4.4 do edital.

Karenina M. Valadares

Karenina Martins Valadares

Arquiteta e Urbanista

CAU 98.503-1

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

WOT
Am
Jo